



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER N.º /2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N.º 43/2024

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

RELATOR: VEREADOR CLÉBER CANOA

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 43/2024 é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que busca, por meio dele, dar nova redação ao artigo 26 e Anexo Único da Lei n.º 3.477, de 2 de junho de 2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM – e os procedimentos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências.

Recebido e publicado no quadro de avisos em 25 de abril de 2024, o projeto sob comento foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que, após convertê-lo em diligência e receber a Emenda n.º 1, exarou parecer e votação favoráveis à sua aprovação.

Em seguida, a matéria foi distribuída à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas onde fui designado relator para exame e parecer nos termos regimentais.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “d” e “g”, da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:
(...)





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:
(...)
d) repercussão financeira das proposições;
(...)
g) aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita e despesa;
(...)

Conforme já dito no sucinto relatório, o Projeto de Lei n.º 42/2024 tem por escopo dar nova redação ao artigo 26 e Anexo Único da Lei n.º 3.477, de 2 de junho de 2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM – e os procedimentos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências.

A geração de despesa pública está disciplinada nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, sendo possível desde que conste no processo a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tenha adequação com as peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) e a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, sendo ressalvada dessas formalidades a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a LDO. Esta considera despesas irrelevantes aquelas cujo valor anual não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 29 de junho de 2021.

Verifica-se que a presente proposição não apresentou os documentos acima referidos, porém, a Mensagem n.º 433/2024 informa que o Projeto sob análise visa apenas a adequação e padronização da Lei quanto ao cálculo de taxas.

Percebe-se que a cobrança, atualmente feita em Reais, será realizada em Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – UFEMG.

Assim sendo, não se vislumbra óbices para a aprovação do Projeto de Lei n.º 43/2024 e de sua Emenda n.º 1.

3. CONCLUSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 43/2024 e de sua Emenda n.º 1.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 1º de agosto de 2024.

VEREADOR CLÉBER CANOA
Relator Designado





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA - VEREADOR CLEBER CANOA, CPF: 791.09*.*1-*8** em **01/08/2024 18:29:51**, Cód. **18X5.5729.351R.988Z.7143**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **153.EF7** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 224/2024**.

Elaborado por **EDUARDO VIEIRA DE SOUSA, CPF: 065.35*.*6-*8**, em **01/08/2024 - 14:16:30**

Código de Autenticidade deste Documento: **14A8.3916.5292.865A.2167**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

